

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, Km 46,2 Loteamento Nações Unidas na Cidade de Itapira/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0022-86, com inscrição estadual nº 374.076.430.117, vem por meio do seu Representante Legal abaixo assinado, *mui* respeitosamente, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas razões de fato e de direito que abaixo expõe:

I) DOS FATOS

Primeiramente, insta salientar que é indispensável para participação em processo licitatório o preenchimento dos requisitos impostos pelo Edital.

Ou seja, as ofertas devem, obrigatoriamente, obedecer às condições estabelecidas no referido Edital.

A ora recorrente participou, na qualidade de licitante, do Pregão Eletrônico 01/2024 e, entre outros, apresentou proposta para o item 66, abaixo indicado:

66	Não	66	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/10ML	frasco-ampola	Não	Não	5.168	6,1600	31.834,88
----	-----	----	---------------------------------	---------------	-----	-----	-------	--------	-----------

Conforme se depreende da ata do pregão, foi declarada vencedora, no tocante ao fornecimento do item em questão, a concorrente Inovamed Hospitalar.

- Unidade I** – Rod. Itapira-Lindóia, Km 14 - Ponte Nova - Itapira/SP - CEP: 13974-900 - Tel./Fax: (19) 3843-9500
- Unidade II** – Av. Paoletti, 363 - Nova Itapira - Itapira/SP - CEP: 13974-900 - Tel./Fax: (19) 3863-9500
- Unidade III** – Av. Nossa Senhora da Assunção, 574 - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05.359-001 - Tel./Fax: (11) 3732-2250
- Unidade IV** - Rod. Monsenhor Clodoaldo de Paiva (SP 147) km 46,2 – Loteamento Nações Unidas – CEP: 13974-908, Itapira/SP - Tel./Fax: (19) 3813-8720
- Unidade Montes Claros**– Av. Osmani Barbosa, 1235 - Bairro JK - Montes Claros/ MG - CEP. 38.404-006 - Tel./Fax: (19) 98278-3231
- Unidade V** – Rua Tomás Sepe, 489 - Jardim da Glória - Colia/SP - CEP: 06.711-270 - Tel./Fax: (11) 4613-5900
- Unidade VI** – Rua Umbu, nº 219, Salas 11,12,13,14,15 e 16, Térreo e Mezanino, Lot. Alphaville Campinas, Campinas/SP, CEP: 13.098-325/ Tel./ Fax: (19) 3790-3800
- Unidade VIII** – Av. das Quaresmeiras, 451- Bloco B - Distrito Industrial - Pouso Alegre/MG - CEP: 37.556-833 - Tel./Fax: (35) 3449-2620
- Unidade Norte-Sul** - Av. José de Souza Campos, 1358, Chácara da Barra, Campinas/ SP - CEP: 13.090-615 - Tel./Fax: (19) 3795-1100/ 3795-1111

Porém, a vencedora ofertou produto da marca HIPOLABOR, cuja apresentação é apenas AMPOLA, contrariando assim o que dispõe o edital, que estabelece a apresentação FRASCO-AMPOLA do referido item.

0066	986	5.168	AMP	Citrato de Fentanila 0,05 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV/Espinal 10 Ml Amp Citrato de Fentanila 0,05 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV Caixa C/50 Amp 10 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Hipolabor Registro M.S.: 1.1343.0151.004-7 Cód. GGREM: 511610303152110 Cód. BR: BR0271950	2,742	14.170,66
------	-----	-------	-----	--	-------	-----------

A ora recorrente, manifestou imediatamente a sua intenção de recorrer contra a arrematação do item supracitado, em função de a vencedora ofertar produto cuja apresentação difere da solicitada.

Assim, dentro do prazo fixado no edital, a recorrente vem expor as razões recursais, que ao final haverão de ser providas para desclassificar a concorrente Inovamed Hospitalar, declarando esta recorrente como vencedora quanto ao item supramencionado.

II) DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O Edital é a lei interna da licitação, e deve ser observado pela Administração Pública e pelos licitantes.

Neste sentido, ensina-nos o nobre jurista HELY LOPES MEIRELES que:

- Unidade I** – Rod. Itapira-Lindóia, Km 14 - Ponte Nova - Itapira/SP - CEP: 13974-900 - Tel./Fax: (19) 3843-9500
- Unidade II** – Av. Paoletti, 363 - Nova Itapira - Itapira/SP - CEP: 13974-900 - Tel./Fax: (19) 3863-9500
- Unidade III** – Av. Nossa Senhora da Assunção, 574 - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05.359-001 - Tel./Fax: (11) 3732-2250
- Unidade IV** - Rod. Monsenhor Clodoaldo de Paiva (SP 147) km 46,2 – Loteamento Nações Unidas – CEP: 13974-908, Itapira/SP - Tel./Fax: (19) 3813-8720
- Unidade Montes Claros** – Av. Osmani Barbosa, 1235 - Bairro JK - Montes Claros/ MG - CEP. 39.404-006 - Tel./Fax: (19) 98278-3231
- Unidade V** – Rua Tomás Sepe, 489 - Jardim da Glória - Colia/SP - CEP: 06.711-270 - Tel./Fax: (11) 4613-5900
- Unidade VI** – Rua Umbu, nº 219, Salas 11,12,13,14, 15 e 16, Térreo e Mezanino, Lot. Alphaville Campinas, Campinas/SP, CEP: 13.098-325/ Tel./ Fax: (19) 3790-3800
- Unidade VIII** – Av. das Quaresmeiras, 451- Bloco B - Distrito Industrial - Pouso Alegre/MG - CEP: 37.556-833 - Tel./Fax: (35) 3449-2620
- Unidade Norte-Sul** - Av. José de Souza Campos, 1358, Chácara da Barra, Campinas/ SP - CEP: 13.090-615 - Tel./Fax: (19) 3795-1100/ 3795-1111

“As propostas deverão satisfazer na forma e no conteúdo às exigências do edital, que é a norma especial da licitação e a matriz do futuro contrato”.

“A proponente há que submeter-se, irrestritamente, às cláusulas do edital e ofertar com clareza e exatidão, sob pena de invalidar a sua própria oferta.”

“A proposta que desatender o edital é inaceitável”

Nesse esteio, é evidente que o caso é de provimento ao presente recurso, para o fim de declarar desclassificada a empresa Inovamed Hospitalar, para o fornecimento do item 66, eis que a apresentação do produto por ela oferecido não atende ao especificado no edital de licitação.

Logo, perpetuar o resultado implicaria ofender, a um só tempo, o princípio da vinculação ao edital convocatório e, mais grave ainda, o princípio da legalidade, expresso no art. 37, *caput* da CF e assim comentado pela doutrina:

“A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso”. (MIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 30. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005)”.

“O princípio da legalidade significa estar a Administração Pública, em toda a sua atividade, presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor. Qualquer

ação estatal sem o correspondente calço legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se a anulação. Seu campo de ação, como se vê, é bem menor que o do particular. (GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 6. Ed. São Paulo: Saraiva, 2001)”

“O princípio da legalidade é certamente a diretriz básica da conduta dos agentes da Administração. Significa que toda e qualquer atividade administrativa deve ser autorizada por lei. Não o sendo, a atividade é lícita. Tal postulado, consagrado após séculos de evolução política, tem por origem mais próxima a criação do Estado de Direito, ou seja, do Estado que deve respeitar as próprias leis que edita”. (CARVALHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 22. Ed. Rio de Janeiro, 2011).”

A propósito do princípio da vinculação ao edital, vale dizer que a Lei n.º 8.666/93 determina que as regras do edital prevaleçam sobre todos, inclusive, a Administração Pública. É a letra de seu art. 41, *caput*: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”.

Isso quer dizer que, uma vez publicado o edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações até o fim da licitação. Tudo para a garantia da moralidade, impessoalidade administrativa e da segurança jurídica. A Administração e os licitantes ficam restritos ao que lhes é solicitado ou permitido no edital.

III) CONCLUSÃO

Ante o exposto, serve a presente para requerer que seja provido o presente recurso, com fins de declarar desclassificada a empresa Inovamed Hospitalar, para o fornecimento do item 66, declarando-se vencedora do certame a ora recorrente.

- Unidade I** – Rod. Itapira-Lindóia, Km 14 - Ponte Nova - Itapira/SP - CEP: 13974-900 - Tel./Fax: (19) 3843-9500
- Unidade II** – Av. Paoletti, 363 - Nova Itapira - Itapira/SP - CEP: 13974-900 - Tel./Fax: (19) 3863-9500
- Unidade III** – Av. Nossa Senhora da Assunção, 574 - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05.359-001 - Tel./Fax: (11) 3732-2250
- Unidade IV** - Rod. Monsenhor Clodoaldo de Paiva (SP 147) km 46,2 – Loteamento Nações Unidas – CEP: 13974-908, Itapira/SP - Tel./Fax: (19) 3813-8720
- Unidade Montes Claros** – Av. Osmani Barbosa, 1235 - Bairro JK - Montes Claros/ MG - CEP. 39.404-006 - Tel./Fax: (19) 98278-3231
- Unidade V** – Rua Tomás Sepe, 489 - Jardim da Glória - Colia/SP - CEP: 06.711-270 - Tel./Fax: (11) 4613-5900
- Unidade VI** – Rua Umbu, nº 219, Salas 11,12,13,14,15 e 16, Térreo e Mezanino, Lot. Alphaville Campinas, Campinas/SP, CEP: 13.098-325/ Tel./ Fax: (19) 3790-3800
- Unidade VIII** – Av. das Quaresmeiras, 451- Bloco B - Distrito Industrial - Pouso Alegre/MG - CEP: 37.556-833 - Tel./Fax: (35) 3449-2620
- Unidade Norte-Sul** - Av. José de Souza Campos, 1358, Chácara da Barra, Campinas/ SP - CEP: 13.090-615 - Tel./Fax: (19) 3795-1100/ 3795-1111

Protesta e requer a produção de todos os meios de prova admitidos em direito, sem exclusão, bem como que as futuras intimações se façam na pessoa do subscritor, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Itapira/SP, 01 de março de 2024.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

-
- Unidade I** – Rod. Itapira-Lindoia, Km 14 - Ponte Nova - Itapira/SP - CEP: 13974-900 - Tel./Fax: (19) 3843-9500
 - Unidade II** – Av. Paoletti, 363 - Nova Itapira - Itapira/SP - CEP: 13974-900 - Tel./Fax: (19) 3863-9500
 - Unidade III** – Av. Nossa Senhora da Assunção, 574 - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05.359-001 - Tel./Fax: (11) 3732-2250
 - Unidade IV** - Rod. Monsenhor Clodoaldo de Paiva (SP 147) km 46,2 – Loteamento Nações Unidas – CEP: 13974-908, Itapira/SP - Tel./Fax: (19) 3813-8720
 - Unidade Montes Claros**– Av. Osmani Barbosa, 1235 - Bairro JK - Montes Claros/ MG - CEP. 38.404-006 - Tel./Fax: (19) 98278-3231
 - Unidade V** – Rua Tomás Sepe, 489 - Jardim da Glória - Cotia/SP - CEP: 06.711-270 - Tel./Fax: (11) 4613-5900
 - Unidade VI** – Rua Umbu, nº 219, Salas 11,12,13,14,15 e 16, Térreo e Mezanino, Lot. Alphaville Campinas, Campinas/SP, CEP: 13.098-325/ Tel./ Fax: (19) 3790-3800
 - Unidade VIII** – Av. das Quaresmeiras, 451- Bloco B - Distrito Industrial - Pouso Alegre/MG - CEP: 37.556-833 - Tel./Fax: (35) 3449-2620
 - Unidade Norte-Sul** - Av. José de Souza Campos, 1358, Chácara da Barra, Campinas/ SP - CEP: 13.090-615 - Tel./Fax: (19) 3795-1100/ 3795-1111